



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

**A V I S O**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CI/014/2010-SMOP/OPP**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA, visando a seleção e contratação de empresa para execução das obras de arte especiais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras civis e acessibilidade no Trecho 1 da Linha Verde entre a Universidade Federal do Paraná e a Av. Victor F. do Amaral, integrantes do Programa Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da RIT, a serem executadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº CBR 3005 01k celebrado entre o Município de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

Os envelopes contendo “documentos de habilitação” e “proposta de preços”, deverão ser protocolados simultaneamente, no “SERVIÇO DE PROTOCOLO” da SMOP, sito à Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná, até às **14:00 horas do dia 14/07/2010**. Os envelopes contendo os “documentos de habilitação” serão abertos em sessão pública às **14:30 horas do mesmo dia (14/07/2010)**.

O Edital encontra-se disponível no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) e poderá ser adquirido com seus anexos em meio digital junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, localizado à Rua Bom Jesus nº 669 – Bairro Cabral – Curitiba – Paraná, por meio de solicitação por escrito e o pagamento da importância de R\$ 70,00 (setenta reais), sem direito à restituição. A aquisição da cópia do Edital e seus anexos não é pré-requisito para fins de participação do certame. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

Curitiba, 25 de maio de 2010

**Engº MÁRIO YOSHIO TOOKUNI**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

PROCESSO N.º 065.547/2010- PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º CI/014/2010-SMOP/OPP  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CBR 3005 01k - AFD

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como de conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Programa Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da RIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo os envelopes de documentação para habilitação e de proposta de preços de empresas, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, pelo que dispõe o presente Edital.

#### - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) Os envelopes de "Documentos para Habilitação" e de "Propostas de Preços", deverão ser entregues simultaneamente, no SERVIÇO DE PROTOCOLO da SMOP, sito à Rua Emílio de Menezes, 450 - Bairro São Francisco, nesta Capital, **até às 14:00 horas do dia 14/07/2010.**
- b) Os envelopes contendo os "documentos de habilitação" serão abertos pela Comissão de Licitação, em sessão pública, **às 14:30 horas do mesmo dia (14/07/2010)**, na Sala de Reuniões desta SMOP, sita no endereço acima mencionado.

### 1.0 OBJETO

A presente licitação, do tipo "Menor Preço", tem por objetivo a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução das obras de arte especiais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras civis e acessibilidade no Trecho 1 da Linha Verde entre a Universidade Federal do Paraná e a Av. Victor F. do Amaral, incluindo o binário Agamenon Magalhães e Roberto Cichon, integrantes do Programa Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da RIT, a serem executadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo n.º CBR 3005 01k/2010 celebrado entre o Município de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

- 1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações e quantidades de serviços constantes do respectivo orçamento básico, bem como com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com os respectivos projetos, o Relatório Síntese apresentado em anexo a este Edital e das Especificações Técnicas adotadas pela SMOP.
- 1.2 Os projetos, especificações técnicas e orçamento básico, bem como o EIA – RIMA e o Projeto Básico Ambiental – PBA, serão entregues em meio digital junto com o edital de licitação.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 1.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão Especial de Licitação, sita à Rua Bom Jesus nº 669, Bairro Cabral - Curitiba – Paraná - Fone: (55 41)-3250-1414.

### **2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 À presente Concorrência poderão participar empresas legalmente constituídas, consorciadas ou não, do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que apresentem a documentação relacionada no ANEXO I, deste Edital.
- 2.2 Não será admitida a subempreitada total dos serviços licitados. Somente será admitida subempreitada parcial mediante prévia e expressa autorização do Departamento de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 2.3 No caso de consórcio:
- 2.3.1 cada uma das empresas que o compõe, deverá apresentar os documentos dos subitens 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.4, 3.1 e 4.1 a 4.5 relacionados no ANEXO I, deste Edital;
- 2.3.2 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado em cartório de registro de títulos e documentos no qual constem, em cláusulas próprias:
- a) composição do consórcio;
  - b) objeto do consórcio;
  - c) indicação da empresa responsável (líder do consórcio), que deverá atender às condições legais de liderança;
  - d) compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - e) compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à seleção e posteriormente, ao eventual contrato;
  - f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
  - g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de ser consorciados;
  - h) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame.
- 2.4 Está impedido (a) de participar da licitação:
- 2.4.1 o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s), referente(s) à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.4.3 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.4.4 nos casos dos **subitens 2.4.1 e 2.4.2** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e suas subsidiárias;
- 2.4.5 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Curitiba.
- 2.5 A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a quantia de **R\$ 5.190.210,00 (cinco milhões, cento e noventa mil, duzentos e dez reais)**, mediante apresentação do Contrato social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembléia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.
- 2.5.1 No caso de consórcio, o capital social estabelecido deverá ser para cada empresa participante do consórcio.
- 2.6 A empresa proponente deverá visitar o local das obras. As dúvidas e informações, quanto à localização da obra, poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Pavimentação, sito à Rua Emílio de Menezes nº 450, - Bairro São Francisco – Curitiba – Paraná – Fone: (55 41)-3350-9671.
- 2.6.1 A empresa proponente deverá declarar formalmente de que conhece os projetos, o local e todos os aspectos peculiares à obra, não podendo invocar o desconhecimento de algum projeto e das regiões envolvidas.
- 2.7 A empresa ou o consórcio proponente deverá indicar, no mínimo, um Engenheiro, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico das obras. O Responsável em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada **por ocasião da assinatura do contrato**. Tal indicação deverá vir acompanhada de declaração passada pelo Engenheiro autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.
- 2.8 A comprovação de que o profissional indicado no item anterior, pertence ao quadro permanente de empregados da empresa **por ocasião da assinatura do contrato, deve ser feita** através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc);

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 2.9 A empresa ou o consórcio proponente deverá indicar, no mínimo, um Engenheiro, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Engenheiro Preposto. Tal indicação deverá vir acompanhada de declaração passada pelo Engenheiro autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra. Será permitida a indicação do Responsável Técnico da Empresa como Engenheiro Preposto, porém, será exigida a sua permanência na obra.
- 2.10 O Engenheiro Preposto não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de "Habilitação" e de "Propostas de Preços", mas será condição prévia para a assinatura do contrato de empreitada que o Engenheiro Preposto indicado seja sócio ou que pertença ao quadro funcional da empresa. Esta comprovação se fará, se funcionário, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente.
- 2.11 A empresa proponente deverá declarar formalmente que, se for considerada vencedora da Licitação, manterá na obra como Engenheiro Preposto e como Responsável Técnico dos trabalhos, Engenheiro(s) Civil(is) que deverá(ão) ser mencionado(s) nominalmente, o(s) qual(is) não deverá(ão) estar vinculado(s) a qualquer outra obra na data de início dos serviços (exceto o Responsável Técnico).
- 2.12 A empresa proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no ANEXO XIII.
- 2.13 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO" apresentado em anexo a este Edital.

### **3.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no local indicado na alínea a), do Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS", os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS LICITAÇÃO N.º CI/014/2010-SMOP/OPP (NOME DA EMPRESA ou CONSÓRCIO)
--

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
LICITAÇÃO N.º CI/014/2010-SMOP/OPP  
(NOME DA EMPRESA ou CONSÓRCIO)  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2 **O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no ANEXO I, deste Edital, em 01 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, excluindo-se a declaração constante do ANEXO VII para as empresas que não se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

- 3.3 O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no ANEXO II, deste Edital em 01 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.4 Se no dia previsto para o recebimento dos envelopes não houver expediente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecido ao horário estabelecido.

### **4.0 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente “quando for o caso”, as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.
- 4.2 O orçamento deverá conter, obrigatoriamente, cotação de todos os itens especificados no orçamento básico apresentado, constante do ANEXO IX deste Edital, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa ou do Consórcio. Para elaboração dos cálculos do orçamento a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).
- 4.3 Para cada preço unitário que propõe, a empresa ou consórcio proponente deverá apresentar a correspondente composição de custos, destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto executivo da obra.

**Para fins de detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, deverão ser considerados os tributos incidentes exclusivamente sobre o total do valor da proposta, observando a legislação vigente à época desta.**

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

Na demonstração do BDI não serão permitidas inclusões de itens estranhos ao orçamento básico, tais como: encargos financeiros sobre vale transporte e refeição, tributos, ou ainda, sobre qualquer outro item e/ou de impostos, taxas e contribuições (IRPJ, CSLL, CPMF) que não incida diretamente sobre o faturamento.

Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexas à Lei, quando contratados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Curitiba, fica, nestas hipóteses, vedada a inclusão do imposto no BDI da empresa.

- 4.4 Em caso de discordância entre um preço unitário proposto no orçamento a ser apresentado pela empresa proponente e o preço unitário resultante da composição de custos, o preço unitário proposto será corrigido, sendo substituído pelo preço unitário que resultou da composição de custos. Na análise da composição de custos, estes serão corrigidos, quanto a eventuais erros aritméticos, de acordo com os seguintes procedimentos:
- (a) se houver discrepância entre um preço unitário e o preço total obtido multiplicando-se esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido salvo se, a critério da Comissão de Licitação, houver um erro óbvio na colocação da vírgula decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total cotado e se corrigirá o preço unitário;
  - (b) se houver um erro em um preço total, resultante da soma ou subtração de subtotais, prevalecerão os subtotais e o preço total será corrigido.
- 4.5 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação conforme definido nos respectivos projetos, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço global, com os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.
- 4.6 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.
- 4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:
- a) examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - b) sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases;
  - c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 4.8 A proposta terá prazo de validade, de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega da mesma. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (Artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93).

### **5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas no item 4.0 das "CONDIÇÕES DE CONTRATO", correspondente ao ANEXO IV, o qual faz parte integrante deste Edital, como se nele estivesse integralmente reproduzido. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa CONTRATADA, independente de cessão de crédito a terceiros.

### **6.0 PREÇOS**

Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no país, devendo ser definitivos, e com todas as despesas e encargos inclusos. No caso de haver necessidade de qualquer alteração ou ajuste de preço unitário não previsto, será observado o disposto no item 3.0 das "CONDIÇÕES DE CONTRATO", correspondente ao ANEXO IV, que faz parte integrante deste Edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

### **7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 O prazo para a execução do objeto desta licitação, e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os a seguir relacionados, contados em dias corridos a partir da data da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Departamento competente desta Secretaria e da Assinatura do Termo de Contrato, respectivamente. No tocante a este aspecto deverá ser observado o disposto nos item 8.0 e 9.0 das "CONDIÇÕES DE CONTRATO", correspondente ao ANEXO IV, que faz parte integrante deste Edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

- PRAZO DE EXECUÇÃO: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias.**

### **8.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n.º 01) e as propostas de preços (envelope n.º 02), deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **SERVIÇO DE PROTOCOLO da SMOP**, até a data e horário indicados na alínea a, do Preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão de Licitação que, no dia e horário apontados na alínea b), do Preâmbulo deste Edital, realizará a abertura dos envelopes n.º 01,

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

procedendo em seguida o julgamento, conforme especificado no item 9, deste Edital.

- 8.3 Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.
- 8.4 Salvo o disposto no item 8.5 abaixo, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes n.ºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.
- 8.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 8.6 No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.
- 8.6.1 Para participar das sessões de abertura dos envelopes a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que poderá ser credenciado por carta de autorização, procuração ou por instrumento público em que se encontrem os necessários poder de representação.
- 8.6.2 Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.
- 8.7 Das reuniões de abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das empresas participantes. A não participação de representante legal da licitante nas reuniões, implicará na aceitação, por parte da mesma, dos atos e julgamentos praticados pela Comissão.
- 9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.1 A Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processarão o julgamento obedecendo a seguinte seqüência:
- a) Abertura dos ENVELOPES N.º 01 - HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão de Licitação;
- b) Julgamento da habilitação pela Comissão de Licitação, com divulgação do resultado das empresas habilitadas;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- c) Devolução dos ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas;
  - d) Abertura dos ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- 9.2 No julgamento das propostas serão observados os valores globais propostos para a execução do objeto licitado, sendo esta licitação do tipo “menor preço”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Anexo II, deste Edital;
  - b) contiverem valor global superior ao limite estabelecido abaixo:  
**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 51.902.093,30 (cinquenta e um milhões, novecentos e dois mil, noventa e três reais e trinta centavos)**
  - c) contiverem valor global inexequível ou preços unitários inexequíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através das “ Planilhas de Composição de Custos”, observado o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 9.4 Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.
- 9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 9.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.1. supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do § 1º do Artigo

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

9.10 Efetuado o julgamento das propostas por parte da Comissão de Licitação, o resultado do mesmo será divulgado mediante afixação de aviso no "Quadro de Editais" desta SMOP e publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – Atos do Município de Curitiba.

### **10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos.

10.2 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subseqüentes

10.3 Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subseqüentes.

10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **11.0 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

11.1 Para a prestação do objeto deste Edital, será firmado contrato entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, de acordo com a "Minuta do Termo de Contrato", ANEXO V, deste Edital, do qual farão parte integrante,

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, as “Condições de Contrato”, ANEXO IV deste Edital, o presente Edital e a proposta da empresa vencedora.

- 11.2 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto desta licitação venha a se recusar em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, à suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração Municipal durante o prazo de 06 (seis) meses, bem como, a critério desta Administração, poderá sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o Artigo 81, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

### **12.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1 A empresa a ser contratada ficará obrigada a depositar junto à Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião da assinatura do contrato, a título de garantia da execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, com data de resgate de até 10 (dez) anos, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, pelo o que garantirá a fiel observância dos termos do contrato. No que diz respeito a este item deverão ser observadas as disposições do item 5.0 das “CONDIÇÕES DE CONTRATO”, correspondente ao ANEXO IV, que faz parte integrante deste Edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

### **13.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s):

- **11001.15453.0091.1112.4.4.90.51.00.00 0 1 000**  
- **11001.15453.0091.1112.4.4.90.51.00.00 4 1 611**

### **14.0 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO**

- 14.1 A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- 14.2 A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o “MANUAL DE EPIS” disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.
- 14.3 Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente da SMOP, cópia dos seguintes documentos:

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

14.4 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente da SMOP, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da SMOP;

14.5 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA;

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### 15.0 DIRETRIZES AMBIENTAIS

- 15.1 A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere ao contido nos dispositivos de avaliação e controle ambiental para o empreendimento (Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Projeto Básico Ambiental – PBA) e às diretrizes normativas e legais da Política Nacional do Meio Ambiente em vigor, estabelecidas a nível Municipal, Estadual e Federal.

No tocante a este aspecto deverá ser observado o disposto no item 2.0, subitem 2.1 alíneas o) à s), das “CONDIÇÕES DE CONTRATO”, correspondente ao ANEXO IV, que faz parte integrante deste Edital como se aqui estivesse integralmente reproduzido.

**A liberação das faturas estará condicionada à emissão do Atestado de Conformidade Ambiental. Havendo registros contrários à conformidade ambiental, os pagamentos só serão liberados após a empreiteira sanar as incorformidades ambientais apontadas.**

**Caso ocorra o não cumprimento das disposições acima, a empreiteira estará sujeita a aplicação de multa de acordo com as cláusulas contratuais formalizadas.**

### 16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 16.2 A participação nesta Concorrência importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos. Esta Concorrência está sendo realizada com recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e de acordo com o contrato de financiamento em seu artigo 11.7 referente aos processos de adjudicação de contratos públicos, fica estabelecido que “a negociação, aquisição e execução do contrato não resultou e não deverá resultar em esquema de corrupção, conforme definido na convenção das Nações Unidas contra corrupção de 29 de setembro de 2003”.
- 16.3 A fiscalização das obras ficará a cargo de funcionário(s) habilitado(s) a ser (em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Curitiba/SMOP, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- 16.4 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Pavimentação desta

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

SMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do(s) Profissional(is) Habilitado(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) e como Preposto(s), acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

- 16.5 A empresa contratada deverá colocar à disposição do Departamento de Pavimentação desta Secretaria, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a quantidade de veículo abaixo discriminada, para ser utilizado pela fiscalização do referido Departamento. O veículo deverá ter capacidade para 05 (cinco) pessoas, estar em perfeitas condições, com no máximo 02 (dois) anos de uso e deve ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa, à qual será devolvido após a conclusão do objeto contratado: As despesas de manutenção, combustível e inclusive o valor da franquia (se for o caso), ficarão a cargo da empresa contratada. No caso de falhas mecânicas ou avarias o veículo deverá ser substituído por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da ocorrência por parte da Fiscalização:

**- 01 (um) veículo**

- 16.6 Reserva-se a esta Prefeitura o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o Artigo 49 e Parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 16.7 Reserva-se, ainda, a esta Prefeitura, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.
- 16.8 Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.
- 16.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, Fone (55 41) – 3250-1414; Fax: (55 41) – 3252-6679, até 05 (cinco) dia antes da data de recebimento dos envelopes.

- 16.10 O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

- ANEXO I: Documentos para Habilitação
- ANEXO II: Documentos relativos à Proposta de Preços
- ANEXO III: Placa Indicativa da Obra
- ANEXO IV: Condições de Contrato
- ANEXO V: Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO VI: Minuta de Ordem de Serviço
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

Complementar nº 123/2006);

- ANEXO VIII: Modelo de Declaração (Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)
- ANEXO IX: Orçamento(s) Básico(s)
- ANEXO X: Cronograma Físico-Financeiro Básico
- ANEXO XI: Formulário de Constituição de Consórcio
- ANEXO XII: Declaração de Responsabilidade Ambiental
- ANEXO XIII: Relação Mínima de veículos, máquinas e equipamentos
- ANEXO XIV: Modelo de Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos
- ANEXO XV: Relatório Síntese para execução das obras

Curitiba, 25 de maio de 2010

**Engº MÁRIO YOSHIO TOOKUNI**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**

### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE N.º 1** **HABILITAÇÃO**

- 1.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA (se consórcio, a documentação deverá ser de cada empresa, exceto em relação ao subitem 1.10):**
- 1.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
  - 1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
  - 1.3 Declaração do representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações a nível Municipal.
  - 1.4 Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
  - 1.5 Declaração do representante legal da empresa de que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 1.6 Declaração referente Artigo 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO VIII, deste Edital.
- 1.7 Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados.
- 1.8 Declaração de sujeição aos termos deste edital.
- 1.9 Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), conforme modelo Anexo VII, se for o caso.
- 1.10 Formulário de intenção de formar consórcio.

### **2.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (se consórcio, a documentação deverá ser de cada empresa):**

- 2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subseqüentes, mediante apresentação de:
  - 2.3.1 Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2.3.2 Certidão quanto à Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - 2.3.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
  - 2.3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.

#### **Observações:**

- a) no caso em que a Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- b) os documentos aludidos neste item deverão ser da sede da empresa proponente.

### **3.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

- 3.1 Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA;
- 3.2 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa ou do consórcio, indicando, no mínimo, um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra em questão.
- 3.3 Declaração formal, passada pelo profissional habilitado, indicado no item 3.2, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra;
- 3.4 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa ou do consórcio, indicando, no mínimo, um profissional habilitado para atuar como Engenheiro Preposto, (indicar o nome, número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra em questão.
- 3.5 Declaração formal, passada pelo Engenheiro Preposto, indicado no item 3.4 supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.
- 3.6 Comprovação da qualificação técnica do(s) Profissional(is) Habilitado(s), indicado(s) conforme itens 3.2 (**Engenheiro Responsável Técnico**) e 3.4 (**Engenheiro Preposto**), mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **demonstrando ter executado diretamente obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, estrutura metálica e acessibilidade, de modo a comprovar experiência nas seguintes atividades essenciais: Drenagem: escavação mecânica de valas, escoramento de valas, fornecimento e assentamento de tubos de concreto; Terraplenagem: escavação, carga e transporte; Pavimentação: concreto betuminoso usinado a quente, pavimento em concreto simples, fornecimento e aplicação de concreto compactado a rolo, execução de sub-base de brita 4-A compactada, execução de brita graduada compactada, meio-fio; Obras de arte especiais: estaca escavada, concreto estrutural para obras de arte especiais, fornecimento, corte e dobra de aço, aço para protendido, ancoragem ativa e passiva, tirantes; Estrutura metálica: fornecimento e instalação de estrutura metálica; Acessibilidade: calçadas.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoas de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.
- 3.7 Indicação de equipe para atuação nas obras com, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Responsável Técnico, Engenheiro Preposto, Especialista Ambiental (profissional com 3º grau), Supervisor de Segurança, Encarregado Geral, Topógrafo e Laboratorista.

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

- 3.8 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa ou consórcio, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **demonstrando ter realizado diretamente obras com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, e com a execução dos seguintes quantitativos mínimos das atividades essenciais de construção a seguir relacionadas:**

**Drenagem:**

- escavação mecânica de valas: 14.900 m<sup>3</sup>
- escoramento de valas: 9.000 m<sup>2</sup>;
- fornecimento e assentamento de tubos de concreto: 2.000 m;

**Terraplenagem:**

- escavação, carga e transporte: 39.000 m<sup>3</sup>;

**Pavimentação:**

- concreto betuminoso usinado a quente: 8.400 m<sup>3</sup>;
- pavimento em concreto simples: 2.500 m<sup>3</sup>;
- fornecimento e aplicação de concreto compactado a rolo: 1.700 m<sup>3</sup>;
- execução de sub-base de brita 4-A compactada ou similar: 14.200 m<sup>3</sup>;
- execução de base de brita graduada compactada: 7.000 m<sup>3</sup>;
- meio-fio: 19.500 m;

**Obras de arte especiais:**

- estaca escavada: 6.000 m;
- concreto estrutural para obras de arte especiais: 5.000 m<sup>3</sup>;
- fornecimento, corte e dobra de aço: 450.000 kg;
- aço para protendido: 7.500 kg;
- ancoragem ativa e passiva: 90 ud;
- tirantes: 1.700 m;

**Estrutura metálica:**

- fornecimento e instalação de estrutura metálica: 8.000 kg;

**Acessibilidade:**

- calçadas: 30.000 m<sup>2</sup>.

Em se tratando de consórcio, pelo menos uma das empresas deverá atender a este requisito. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoas de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

- 3.9 Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa ou consórcio, mediante apresentação de 2 (dois) contratos de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e acessibilidade, com valor atualizado, não inferior ao valor equivalente em Reais (R\$) a seguir discriminado: **25.950.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais).**

Em se tratando de consórcio, pelo menos uma das empresas deverá atender a este requisito.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 3.10 Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, com base no contido no item 2.12 do Edital, assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou do Consórcio, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, conforme modelo contido no Anexo XIV.
- 3.11 Declaração do proponente, em conformidade com o Item 2.6 do Edital, assinada pelo Representante Legal da Empresa ou do Consórcio, de que tomou conhecimento dos projetos, do local e todos os aspectos peculiares à obra.
- 3.12 Declaração de que se vencedora:
- a) manterá na obra o(s) Profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Engenheiro(s) Preposto(s), pela execução das obras;
  - b) dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
  - c) assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
  - d) colocará veículo à disposição da fiscalização, de acordo com as características e na(s) quantidade(s), conforme estabelecido no item 16.5, deste Edital.

### **4.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (se consórcio, a documentação deverá ser de cada empresa):**

- 4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador);

- 4.2 O Balanço Patrimonial solicitado no item 4.1 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,30$$

- 4.3 Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Território, para empresas não sediadas no Município de Curitiba, indicando o número de Cartórios de distribuidores de falência e concordata existentes na comarca da sede da empresa.
- 4.4 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes.

**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

- 4.5 Comprovação de possuir capital social integralizado, em conformidade com o disposto no item 2.5 do Edital.

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE N.º 2 PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.0 Carta de apresentação da proposta, devidamente assinada pelo Responsável Legal da empresa, onde deverá constar:
  - 1.1 - o valor global para a execução do objeto licitado;
  - 1.2 - o prazo para a execução (ver item 7.0 deste Edital);
  - 1.3 - o prazo de validade da proposta, (ver item 4.8 deste Edital).
  
- 2.0 Orçamento, em conformidade com o orçamento básico constante do ANEXO IX deste Edital, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelos **Responsável Legal** da empresa e pelo **Responsável Técnico da Empresa** (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro junto ao CREA).
  
- Observação:** além da cópia impressa, o orçamento deverá ser entregue, também, em meio digital (CD).
  
- 3.0 Declaração de que se vencedora apresentará, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro detalhado, obedecido ao cronograma básico, apresentado no ANEXO X deste Edital.

**Observação:** O cronograma físico-financeiro detalhado deverá ser apresentado obrigatoriamente, pela empresa contratada, por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

### **ANEXO III**

#### **PLACA INDICATIVA DA OBRA**

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pelo Departamento de Pavimentação desta Secretaria.
- placas medindo: 3,00 m x 1,50 m
  - placas medindo: 4,00 m x 2,00 m
- b) O texto será definido pela fiscalização do Departamento de Pavimentação, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Departamento, conforme modelo a ser apresentado pelo Departamento de Pavimentação; cones; faixas horizontais, fitas sinalizadoras; sinalização noturna; etc., e sem ônus algum para esta Secretaria.
- d) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, esta Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência:

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO IV

#### CONDIÇÕES DE CONTRATO

O instrumento contratual a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **ADJUDICATÁRIA** será regido pelas condições expressas no presente Edital, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações subseqüentes, pelas disposições da Lei Complementar 123/06, bem como pelas estabelecidas a seguir:

#### 1.0 REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Os serviços contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor resultante da proposta da empresa CONTRATADA, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a omissão de serviços necessários à completa e perfeita execução da obra em objeto, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.
- 1.2 São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à prestação dos serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento de Pavimentação desta SMOP, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum para o CONTRATANTE.

#### 2.0 OBRIGAÇÕES

- 2.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

### 2.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas expresse conhecimento;
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o **uso de identificação funcional (crachá) e de uniformes**.
- e) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos elencados nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 do Edital de Licitação, o qual faz parte do Contrato.
- f) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- l) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização,

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- n) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- o) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com o intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo manter-se adequada às leis e normas atinentes ao meio ambiente.
- q) Respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental – PGA, parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;
- r) Executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento da Obra e conseqüente retenção da caução ou seguro-garantia;
- s) Requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;
- t) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente;
- u) Fica estabelecido que a contratada, que possuir frota própria de veículos para o transporte dos resíduos da construção civil oriundos de obras de pavimentação, deverá:
  - u.1) Atender ao disposto no Decreto Municipal 1120/1997, que regulamenta o Transporte e Disposição de Resíduos de Construção Civil no município de Curitiba;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- u.2) Atender à Portaria IBAMA nº 85 de 17 de outubro de 1996 que determina que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta;
- u.3) Caso o transporte de resíduos seja feito por terceiros, a contratada deverá exigir da empresa terceirizada o cumprimento da legislação conforme disposto nas alíneas q) e q1) supra.
- v) A(s) obra(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser executada(s) de maneira a atender o Decreto Municipal nº 852/2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil classe A, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas, contratadas pelo Município de Curitiba.
  - v.1) Ficam dispensados do cumprimento do disposto na alínea q) supra, os casos definidos pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 852/2007.
- x) A contratada fica obrigada a cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba;
- y) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental da UTAG.

### **3.0 PREÇOS**

- 3.1 Os preços unitários que regerão o contrato serão os propostos pela CONTRATADA, referidos a preços iniciais da data de entrega das propostas, e poderão ser alterados, por reajuste ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65 da Lei Federal 8666/93.
- 3.2 Os preços contratuais só sofrerão reajustes anual, a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega da proposta, obedecida a legislação vigente.
- 3.3 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizados os índices de Terraplenagem, Obras de Arte Especiais, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal e Ligantes Betuminosos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=V \times (L - L_0) / L_0$$

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

### **Onde:**

**R=** é o valor do reajustamento;

**V=** é o valor contratual da obra ou do serviço a ser reajustado;

**L<sub>o</sub>** = é o índice de preços verificado no mês da entrega da proposta;

**L=** é o índice de preços verificado no mês do reajustamento.

**Obs:** quando os serviços não se enquadrarem nos índices mencionados, será utilizado o índice IGP-DI.

- 3.4 Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da “Tabela de Preços Unitários” vigentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA.

### **4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro aprovado devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa contratada, independente de cessão do crédito a terceiros.
- 4.2 A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 4.3 Os pagamentos de que tratam o item anterior, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aferição dos serviços por parte do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo ser anexado ao “Processo de Pagamento”, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1644/2009, a seguinte documentação:
- a) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
  - b) cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
  - c) cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- d) cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- e) declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- f) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado.
  - g.1) A declaração mencionada no inciso VII deste artigo deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês.

4.4 Além da documentação mencionada no item 4.3 supra, é necessário anexar, também, para liberação do pagamento, o Atestado de Conformidade Ambiental da Obra emitido pela Supervisora Ambiental contratada ou pela Fiscalização competente da SMOP.

### **5.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, com data de resgate de até 10 (dez) anos, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;
- 5.2 A adjudicatária, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar o comprovante de formalização da garantia.
- 5.3 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o prazo de validade da mesma deverá perdurar até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 5.4 As garantias contratuais serão liberadas mediante requerimento, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Curitiba, após o recebimento definitivo da obra.
- 5.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 5.6 A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato, salvo na ausência de culpa da CONTRATADA, nos termos do § 2º, do Art. 79 da Lei 8.666/93;
  - b) quando do não recebimento definitivo da obra;
- 5.7 Ocorrendo o previsto no item anterior, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, serão apropriados pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **6.0 PENALIDADES**

- 6.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução de serviços liberados ou inadimplemento de quaisquer itens do presente Anexo, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 6.2 O CONTRATANTE, no caso de aplicação da penalidade na modalidade de multa, obedecerá ao seguinte critério:
- a) Multa de 2,0% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;
  - b) Multa de 2,0% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais das parcelas, correspondente ao período previsto no cronograma físico-financeiro, nos casos de reincidência do não cumprimento do estabelecido no referido cronograma;
  - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor global dos serviços não executados e previstos no cronograma físico financeiro da obra, por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento), após o que o CONTRATANTE poderá vir a rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se as disposições do Artigo 80, da Lei n.º 8666/93, com alterações subseqüentes;
  - d) Multa de 5,0% (cinco por cento), aplicável sobre o valor global da proposta, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das disposições do Artigo 80, da Lei nº 8666/93, com alterações subseqüentes.
- 6.3 Compete ao CONTRATANTE, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas e penalidades, de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
- 6.4 Quando da ocorrência de infração que enseje na aplicação de multas, o CONTRATANTE emitirá notificação a CONTRATADA informando sobre a penalidade a ser aplicada, bem como os motivos que lhe deram causa.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 6.5 Da notificação mencionada no item anterior, caberá defesa prévia por parte da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva notificação.
- 6.6 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a defesa apresentada. Se acatadas as razões da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá comunicado da não aplicação da penalidade.
- 6.7 No caso de ser julgada improcedente a defesa apresentada, o CONTRATANTE emitirá nova notificação à CONTRATADA reiterando a aplicação da multa/penalidade, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de multa, para que a CONTRATADA recolha junto à Secretaria Municipal de Finanças, através de Guia de Recolhimento, a importância correspondente.
- 6.8 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido, dará ao CONTRATANTE o direito de descontá-la da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

### **7.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 As medições serão efetuadas de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado onde serão computados em cada uma, os serviços efetivamente realizados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 7.2 A primeira medição somente será liberada, a critério do Departamento competente, após apresentação, conforme o caso, por parte da CONTRATADA, de Alvará junto à Coordenadoria de Obras de Curitiba – COC.
- 7.3 A medição final da obra, a critério do Departamento competente, somente será liberada depois de cumpridas a(s) seguinte(s) formalidade(s):
- 7.3.1 execução, por parte da CONTRATADA, de todas as pendências da obra, identificadas pela fiscalização no termo de Recebimento Provisório das obras;

### **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 8.1 O objeto contratado deverá ser executado no prazo estabelecido no Termo de Contrato, observado o disposto no Edital de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será em dias corridos contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 8.3 Quando, por motivo plenamente justificado, ocorrer à suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.
- 8.4 Qualquer eventual prorrogação do prazo de execução das obras, somente poderá ocorrer nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- 8.5 Para que a CONTRATADA possa invocar fatos capazes de justificar qualquer prorrogação do prazo de execução das obras, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil.
- 8.6 Se a CONTRATADA deixar de fornecer justificativas sobre atraso em tempo hábil a prorrogação do prazo de execução das obras poderá não ser levada a efeito.
- 8.7 Os motivos invocados pela CONTRATADA para a prorrogação do prazo de execução, serão analisados e julgados pelo CONTRATANTE. Somente após a aceitação dos motivos pelo CONTRATANTE poderá ocorrer uma eventual prorrogação do prazo de execução, mediante formalização de Termo Aditivo ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.
- 8.8 Quando o CONTRATANTE considerar necessário, por motivo plenamente justificado, antecipar a data de conclusão das obras ou prorrogá-la por mais um período, poderá vir a ser ajustado entre as partes um novo cronograma físico-financeiro correspondente ao novo prazo. Caso a CONTRATADA concorde com esta proposta, as partes ajustarão a prorrogação do prazo mediante a formalização de aditamento ao contrato, desde que preenchidos os pressupostos legais.

### **9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 O prazo de vigência é o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Termo de Contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

### **10.0 INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Para início dos serviços, deverá a CONTRATADA providenciar: **a)** os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes; **b)** matrícula específica da obra junto ao INSS; **c)** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) Profissional(is) Habilitado(s) que atuará(ao) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- 10.2 A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra contratada, devendo nesta relação

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

dimensionar: **Engenheiro Responsável Técnico, Engenheiro Preposto, Especialista Ambiental, Supervisor de Segurança, Encarregado Geral, Topógrafo, Laboratorista e demais profissionais**, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

- 10.3 Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 10.4 Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **11.0 CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subempreitada total das obras objeto do contrato.
- 11.2 O CONTRATANTE mediante prévia e expressa autorização passada pelo Departamento competente desta Secretaria, poderá vir a autorizar a subcontratação parcial das obras contratada.
- 11.3 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

### **12.0 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

- 12.1 Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2 Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria,

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

- 12.3 No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.
- 12.4 O pagamento dos serviços mencionados neste item obedecerá às condições estabelecidas no item 4.0 destas CONDIÇÕES DE CONTRATO.

### **13.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 13.1 A fiscalização da execução do objeto contratado, será feita pelo CONTRATANTE através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas ou por empresa de consultoria especializada devidamente contratada para esse fim.
- 13.2 A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo do Profissional Habilitado que responde pelo Departamento em que está afeto o contrato.
- 13.3 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.
- 13.4 A CONTRATADA deve manter no canteiro das obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
- 13.5 Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução das obras, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 13.6 Quando for o caso, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior, a critério da Fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do laboratório e/ou topografia do Departamento em que está afeto o contrato
- 13.7 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 13.8 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
- 13.9 Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.
- 13.10 A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

### **14.0 VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 14.1 Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras, colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do contrato.
- 14.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.
- 14.3 A CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de Serviço, colocará à disposição do CONTRATANTE, a quantidade de veículo estabelecida no Edital de Licitação, para ser utilizado pela fiscalização. O referido veículo deverá ter capacidade para 05 (cinco) pessoas, estar em perfeitas condições, com no máximo de 02 (dois) anos de uso e deve ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa, à qual será devolvido após a conclusão do objeto do presente contrato. As despesas de manutenção, combustível e inclusive o valor da franquia (se for o caso), ficarão a cargo da empresa contratada. No caso de falhas mecânicas ou avarias o veículo deverá ser substituído por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da ocorrência por parte da Fiscalização.
- 14.4 É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 14.5 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessários à execução dos mesmos, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.
- 14.6 A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Pavimentação da SMOP, sendo vedada à utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente licitação.
- 14.7 É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão PMC/SMOP, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇO DA PMC", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento), do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.
- 14.8 Compete a CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito, da URBS/DIRETRAN, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.
- 14.9 No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à suspensão junto ao Registro Cadastral do Município, bem como à aplicação de demais penalidades previstas em lei.
- 14.10 Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua deverá ser realizado através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso da ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no item anterior.

### **15.0 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS**

- 15.1 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas, de acordo com os modelos e quantidades estabelecidos no Edital de Licitação, em local a ser indicado pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 15.2 No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA SUJEITA à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência
- 15.3 Em se tratando de obras em vias públicas, compete à CONTRATADA em obter, antes do início dos serviços, o devido alvará junto a COC – Coordenadoria de Obras de Curitiba, bem como em obedecer rigorosamente às orientações expressas no referido Alvará.
- 15.4 Compete à CONTRATADA observar as normas estabelecidas pela URBS/DIRETRAN e pelo Código Nacional de Trânsito no tocante à sinalização de vias públicas.

### **16.0 RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.
- 16.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.
- 16.3 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.
- 16.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

### **17.0 RESCISÃO**

- 17.1 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato.
- 17.2 O CONTRATANTE para formalização da rescisão do contrato, quer pelos motivos elencados no item supra ou por outros que motivem rescisão unilateral, expedirá à CONTRATADA “notificação” onde serão expostos os motivos da rescisão contratual.
- 17.3 Após a expedição da notificação, caberá à CONTRATADA defesa prévia prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sem efeito suspensivo, até que seja analisada e julgada a justificativa exposta.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 17.4 Caso haja recusa por parte da CONTRATADA no recebimento da notificação o CONTRATANTE providenciará a devida publicação do mesmo no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação.
- 17.5 O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da CONTRATADA, devendo fundamentá-la e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão obrigando-se expressamente a CONTRATADA, a entregar o objeto do contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 17.6 Se a rescisão do contrato for motivada pela CONTRATADA, a fiscalização formalizará medição dos valores dos serviços realizados até a data da emissão da notificação, deduzindo do seu total o valor correspondente à porcentagem dos serviços não realizados, o qual representa o custo adicional para o CONTRATANTE concluir as obras.
- 17.7 Ocorrendo o disposto no item supra o CONTRATANTE terá direito a aplicação de multas e penalidades previstas no contrato, bem como ao ressarcimento por prejuízos causados por descumprimento do Contrato. Se a quantia total devida ao CONTRATANTE exceder qualquer pagamento devido à CONTRATADA, a diferença será considerada um débito a ser pago ao CONTRATANTE.
- 17.8 Aplicam-se ao contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

### **18.0 RECEBIMENTO DAS OBRAS**

- 18.1 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão das obras.
- 18.2 Em sendo constatado pela Comissão de Recebimento Provisório, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, a Comissão fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do mesmo, o prazo de 90 (noventa) dias corridos destinados, para a realização por parte da CONTRATADA, dos reparos e defeitos indicados, e conseqüente recebimento definitivo das obras, conforme disposto no Artigo 73 da Lei nº 8666/93 com alterações subseqüentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.
- 18.3 Decorrido o prazo de observação e de correção de defeitos o CONTRATANTE, mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados efetuará a verificação e vistoria das obras para o

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

Recebimento Definitivo das mesmas. Em sendo constatado que os serviços foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, bem como que as falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, a Comissão emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da obra, passando a mesma a ser considerada recebida definitivamente nos termos do Artigo 73, da Lei nº 8666/93 com alterações subseqüentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.

- 18.4 Para o recebimento definitivo das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente ao Departamento competente a Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS e, se for o caso, também o “Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra – CVCO” expedido pela Secretaria Municipal do Urbanismo.
- 18.5 Caso a CONTRATADA, execute serviços sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto à execução de reparos e defeitos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a obra definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas nestas Condições de Contrato, bem como pelas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 18.6 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE a pedido da CONTRATADA, emitirá a correspondente “Certidão” certificando a execução das obras contratadas.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Quando o prazo de execução do objeto contratado for superior a 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma terá que providenciar a instalação, em Curitiba, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE.
- 19.2 Estas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” constituem-se em ANEXO do Edital de Concorrência n.º **CI/014/2010-SMOP/OPP** e farão parte integrante do Termo de Contrato a vir a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzida, tendo a CONTRATADA expressado sua plena concordância de todos os seus termos através de documento juntado ao processo de licitação.
- 19.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, em 25/05/2010**

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato de Empreitada que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa ou o consórcio .....

Aos ..... dias, do mês de ..... do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO DUCCI**, CPF n.º \_\_\_\_\_, assistido pelo Procurador-Geral do Município, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **MÁRIO YOSHIO TOOKUNI**, CPF n.º 186.860.369-53 e na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua ....., nesta Capital, neste ato representada por ....., CP/MF n.º ....., tendo em vista o contido no Processo n.º 065.547/2010, acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º **CI/014/2010-SMOP/OPP** e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Obriga-se a CONTRATADA a executar as obras de arte especiais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras civis e acessibilidade no Trecho 1 da Linha Verde entre a Universidade Federal do Paraná e a Av. Victor F. do Amaral, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência n.º **CI/014/2010-SMOP/OPP**, o qual, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e as Condições de Contrato expressas no Anexo IV do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente instrumento contratual será regido pelas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" expressas no ANEXO IV, do Edital de Concorrência n.º **CI/014/2010-SMOP/OPP**, bem como pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 com alterações subseqüentes e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO", que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrá (ão) à(s) conta(s) da(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), correspondente.

- **11001.15453.0091.1112.4.4.90.51.00.00 0 1 000**
- **11001.15453.0091.1112.4.4.90.51.00.00 4 1 611**

### **CLÁUSULA QUINTA**

O objeto contratado deverá ser executado no prazo de .... (.....) **dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

### **Parágrafo Único**

O prazo de vigência do presente contrato será de .... (.....) **dias**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ ... (...), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam designados como gestor do presente contrato o Eng<sup>o</sup> Moacir José da Silva, matrícula nº 138.308 , e como suplente o Eng<sup>o</sup> Lívio Petterle Neto, matrícula nº 78.074.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

**PALÁCIO 29 DE MARÇO, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_**

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO VI "MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO"

<b>ORDEM DE SERVIÇO n° ____</b>	
<b>Licitação: CONCORRÊNCIA NACIONAL n.º CI/014/2010-SMOP/OPP</b>	
<p>O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, <b>AUTORIZA</b> a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Concorrência em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições de Contratação expressas no Anexo do referido Edital de Licitação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:</p> <p><b>Objeto:</b> Execução das obras de .....</p>	
<p><b>Empresa:</b> <b>CNPJ n°:</b></p>	
<p><b>Valor da Contratação:</b> Os serviços ora contratados serão executados pelo preço global de R\$ ..... (.....).</p>	
<p><b>Condições de Pagamento:</b> Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas nas "Condições de Contratação" expressas no Anexo IV do Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.</p>	
<p><b>Prazo:</b> O objeto contratado deverá ser executado no prazo de ____ dias corridos.</p>	
<b>Dotação Orçamentária n.º:</b>	<b>Nota de Empenho n°:</b>
<p><b>Acompanhamento/Fiscalização:</b> (Nome do Engenheiro e Número de Registro no CREA/PR)</p>	
<p><b>Data de Expedição e Assinatura:</b></p> <p style="text-align: right;">Eng.º ... Diretor do Departamento de Pavimentação</p>	

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**”

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**DECLARA**, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E R.G.)

### **ANEXO VIII**

#### **“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

#### Edital n.º CI/ 014 /2010-SMOP/OPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### “ORÇAMENTO BÁSICO”

Código	Discriminação dos Serviços	%	Total (R\$)
1	Estrutural Concreto	29,61	15.370.855,22
2	Terraplenagem	1,79	929.798,56
3	Pavimentação	39,60	20.554.516,30
4	Drenagem/OAC	6,23	3.236.373,03
5	Paisagismo	0,72	374.555,24
6	Acessibilidade/Obras Complementares	7,63	3.965.100,93
7	Sinalização Viária	1,02	533.664,22
8	Iluminação Pública	4,31	2.237.629,60
9	Semaforização	0,31	164.176,50
10	Estação Jardim Botânico	5,68	2.950.851,70
10 A	Ar Condicionado	0,26	139.958,00
10 B	Instalações Hidro-Sanitárias	0,01	9.202,68
10 C	Instalações Elétricas	0,29	153.571,75
11	Demolição Passarela de Concreto	0,63	21.751,47
12	Plano de Execução da Obra	0,63	242.400,00
			50.884.405,20
	Instalação, Sinalização Diurna e Noturna, Locação e Limpeza da Obra	2,00	1.017.688,10
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>51.902.093,30</b>

**Observação:** O orçamento detalhado está inserido em arquivo digital (CD) a ser entregue junto com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

**ANEXO X**

**“CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO”**



## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO XI

### FORMULÁRIO

#### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular:

(1) NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSORCIADA

(2) NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSORCIADA

As partes, acima qualificadas e nomeadas, em conjunto denominadas CONSORCIADAS ou PARTES e isoladamente CONSORCIADA ou PARTE:

Celebram, nesta data, 00/00/200..., por mútuo acordo e devidamente autorizadas pelos respectivos órgãos das sociedades consorciadas para autorizarem a alienação de seus bens dos seus ativos permanentes, e em conformidade com as disposições dos Artigos nº 278 e 279 da Lei nº 6404/76, e Artigo nº 33 da Lei nº 8.666/93, e do Edital de Licitação, Contrato de constituição de Consórcio, doravante designado apenas CONSÓRCIO, para a finalidade de participar, em conjunto, da Licitação Concorrência Pública CI/014/2010 – SMOP/OPP, promovida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Curitiba, na execução das obras de arte especiais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras civis e acessibilidade no Trecho 1 da Linha Verde entre a Universidade Federal do Paraná e a Av. Victor F. do Amaral, integrantes do Programa Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da RIT, a serem executadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº CBR 3005 01k celebrado entre o Município de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O CONSÓRCIO terá como objetivo a execução para a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Curitiba, doravante denominada SMOP, a execução de: \_\_\_\_\_, pertencentes ao Programa (*inserir nome do programa*),.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA, DESIGNAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

2.1 O CONSÓRCIO não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros e não adotará denominação própria diferente de seus integrantes. Exclusivamente para fins de identificação, terá denominação de CONSÓRCIO – (EMPRESA / EMPRESA)

2.2. O prazo de duração do CONSÓRCIO será o necessário à integral execução e conclusão do objeto licitado, até o recebimento definitivo das OBRAS pela SMOP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE.**

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

3.1 O CONSÓRCIO terá sua sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA- LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO.**

4.1 A liderança de CONSÓRCIO será exercida pela (nome da empresa líder) que será a representante perante a SMOP e a terceiros, pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na Cláusula Sétima, abaixo, com poderes especiais para requerer, transferir, dar quitação, transigir, acordar, renunciar o direito de recorrer, desistir, responder administrativamente e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação, inclusive para eventual assinatura do Contrato decorrente da LICITAÇÃO, observando o disposto no item 4.3., abaixo.

4.2 A (EMPRESA) na qualidade de empresa líder, indica como representante legal do CONSÓRCIO, o engenheiro \_\_\_\_\_ (qualificação), com poderes para representar o CONSÓRCIO quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao Contrato dela decorrente, podendo, inclusive, assinar o contrato, receber notificação, citações, intimações e responder administrativa e judicialmente pelas CONSORCIADAS.

4.3 É vedado à Líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o CONSÓRCIO, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pelas outras PARTES.

### **CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO.**

5.1 O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho Diretor composto por profissionais das CONSORCIADAS.

### **CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO**

6.1 As CONSORCIADAS participarão nos direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, inclusive no recebimento de receita e partilha de resultados e, ainda, nas despesas comuns e nas garantias exigidas no Contrato, nas seguintes proporções:

- a) EMPRESA - 00 (por cento)
- b) EMPRESA - 00 (por cento)

6.2 As CONSORCIADAS, irão executar a produção e o gerenciamento da OBRAS em conjunto, sem divisão física de escopo, sempre ressalvada a responsabilidade solidária prevista na cláusula sétima .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- 7.1 As CONSORCIADAS declaram expressamente que assumem a responsabilidade SOLIDÁRIA pelos atos praticados em CONSÓRCIO relativos às OBRAS durante a execução do contrato.
- 7.2 Cada CONSORCIADA declara expressamente que responderá individual e solidariamente por suas obrigações até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.
- 7.3 As CONSORCIADAS declaram expressamente o compromisso de que o CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alterada, bem como as CONSORCIADAS não realizarão operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a aceitação definitiva das OBRAS, salvo com a prévia e expressa anuência formal da SMOP.

### **CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E COBRANÇA**

- 8.1 A fatura será emitida em nome do CONSÓRCIO, salvo se de outra maneira for estabelecido conjuntamente com a SMOP.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Este CONSÓRCIO foi firmado de boa fé e encerra o entendimento das CONSORCIADAS quanto às suas responsabilidades técnicas, comerciais e administrativas na execução do CONTRATO, prevalecendo sobre qualquer outro documento previamente firmado/ trocado entre as CONSORCIADAS.
- 9.2 Na hipótese de falência, concordata ou insolvência de qualquer CONSORCIADA, o CONSÓRCIO será dissolvido, continuando as PARTES remanescentes na execução das OBRAS, até a sua conclusão final.
- 9.2.1 Ocorrendo a hipótese acima prevista, as CONSORCIADAS terão direito aos valores relativos aos serviços, obras e fornecimentos executados até a data da dissolução, respondendo pelas despesas comuns até aquela data.
- 9.3 A decisão de qualquer das CONSORCIADAS em não utilizar qualquer das condições ou direitos previstos no presente Contrato não será considerada renúncia e não afetará os direitos de tal CONSORCIADA caso, no futuro, decida exercê-los.
- 9.4 O presente Contrato obriga as CONSORCIADAS e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento, podendo esta condição ser alterada somente através de um documento assinado pelas CONSORCIADAS.
- 9.5 Na hipótese de descumprimento por parte de uma das CONSORCIADAS, de qualquer das obrigações aqui pactuadas, esta poderá incorrer nas penalidades previstas em procedimento específicos.
- 9.6 A execução do presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou societário entre as CONSORCIADAS e/ou entre uma CONSORCIADA e qualquer representante, sócio, administrados, empregado, agente e/ou preposto da(s) outra (s) CONSORCIADA(S).

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

9.7 As CONSORCIADAS comprometem-se expressamente a providenciar o registro do presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio no órgão oficial competente, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas, conforme determina a Lei nº 6.404, de 15/12/76, bem como o Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de.....(cidade) - CREA - ( estado) e inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10,1 As CONSORCIADAS elegem o foro Central da Comarca da \_\_\_\_\_, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor e para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas .

(cidade)\_\_\_\_\_data,

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Advogado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_(cpf)

2. \_\_\_\_\_(cpf)

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### Declaração de Responsabilidade Ambiental

*[O Ofertante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]*

---

Razão social/nome do Ofertante: \_\_\_\_\_ *[indicar nome completo do Ofertante]*

Ref: \_\_\_\_\_ *[inserir nº do processo licitatório]*

A \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do Paraná e as do Município de Curitiba, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta Licitação; dos Documentos de Projeto; do Projeto de Engenharia; dos Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Projeto Básico Ambiental – PBA, incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais da AFD; Normas, Diretrizes e Manuais da SMOP; Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários, Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambiental, Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais, Instrução de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais, IS – 05 e 246 e demais Normas Vigentes do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- (a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no Artigo 2º menciona que “*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*”;
- (b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à proteção do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas nesta LPI, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental;
- (c) responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais contidas nas normas e leia pertinentes, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais das atividades de apoio, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;
- (d) assume o compromisso de pôr à disposição das obras, durante o seu andamento, um profissional de nível superior apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Ofertante, para responder junto aos responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- (e) assume a responsabilidade de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Decreto Municipal nº 1.068 de 18/11/04);
- (f) responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das obras viárias urbanas, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;
- (g) assume toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Entidade Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Entidade Contratante;
- (h) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;
- (i) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;
- (j) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;
- (k) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental das obras;
- (l) assume, sem repasse para a Entidade Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (m) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (n) concluídas as obras, responsabiliza-se pela entrega, à Entidade Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do Lote, de cuja aprovação dependerá não só a realização da última medição, como também a liberação da caução contratual;
- (o) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [*inserir local e data*]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

\_\_\_\_ [assinatura do representante do Ofertante] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [razão social/nome do Ofertante] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [nome e título do signatário] \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO XIII

#### RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S) OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Nº de Ordem	Discriminação do Equipamento	Características	Quantidade (unid)
1	Motoniveladora com escarificador com potência mínima de 150 HP	127 hp	4
2	Escavadeira hidráulica	90 hp	3
3	Trator de esteira – potência mínima	140 hp	2
4	Trator de esteira – potência mínima	300HP	1
5	Carregador frontal sob pneus com potência mínima de	150 HP	2
6	Caminhão basculante com capacidade de 10m <sup>3</sup>	127 hp	20
7	Caminhão de carroceria (8t)	127 hp	4
8	Rolo vibratório corrugado auto propelido - 15 t	127 hp	6
9	Rolo vibratório liso auto propelido - 15t	127 hp	3
10	Grade de disco (40 discos)	-	2
11	Trator de pneus agrícola com potência mínima	90 hp	4
12	Vassoura mecânica rotativa rebocável	-	2
13	Vibro acabadora para mistura betuminosa	100 hp	1
14	Rolo Pneumático autopropulsado de pressão variável com 12,0 t	127 hp	4
15	Rolo Pneumático autopropulsado de pressão variável com 20,0 t	127 hp	4
16	Rolo liso tipo "Tandem" de 6 a 8 ton	44 hp	2
17	Caminhão irrigador, com bomba e barra distribuidora	6.000 l	2
18	Caminhão distribuidor de asfalto, com barra espargidora	6.000 l	2
19	Fresadora	-	1
20	Recicladora de Pavimentos "in situ" a frio, com potencia mínima de 400HP, com unidade fresadora e misturadora	-	1
21	Pavimentadora para concreto de cimento Portland de bitola regulável auto-propelida dotada de rosca sem fim, vibradores, régua oscilatória e prancha alisadora	-	1
22	Máquina de serrar juntas, com disco diamantado	-	1
23	Desempenadeira, metálica, com área útil de no mínimo 0,90m <sup>2</sup>	-	1
24	Distribuidor de cura química	-	1
25	Compactador manual vibratório	-	5
26	Betoneira	320 l	2
27	Vibradores de Imersão	-	2
28	Compressor de ar c/ instrumento de sopro, corte e martetele	750 pcm	1
29	Caminhão Munck 10t	127 hp	2
30	Conjunto de Ferramentas Manuais	-	15
31	Laboratório completo de solo, asfalto e concreto, inclusive sonda rotativa e Viga Benkelmann	-	1
32	Conjunto de Equipamentos Topográficos	-	4
<b>Nota</b>	1) As potências e/ou capacidades indicadas referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se, portanto, variações para maior.		

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO XIV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº *(inserir o número)/(o ano)-(sigla do licitador)*

Objeto: *(inserir objeto da licitação)*

Proponente: *(inserir o nome da Proponente ou do Consórcio)*

Nº de ordem	DISCRIMINAÇÃO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANTIDADE
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
...					

Obs: relacionar comente veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s).

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)*

---

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa ou do consórcio)*

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD

### ANEXO XV

#### RELATÓRIO SÍNTESE

O **LOTE JARDIM BOTÂNICO**, do Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da Rede Integrada de Transporte - Linha Verde Norte, tem início na estaca 640 da canaleta exclusiva a 260m antes da BR-277, após passar pela Estação UFPR e término na estaca 735 da mesma canaleta exclusiva.

O trecho descrito acima possui uma extensão de projeto de 1.900,00m, ao longo da avenida.

Também está incluso o Binário R. Gov. Agamenon Magalhães (Estaca 0 PP ate PF 65+10) e R. Roberto Cichon (Estaca 0 PP ate 47 + 19,821).

O projeto da Linha Verde Norte, a ser implantado ao longo da BR 476, é constituído por cinco pistas de tráfego sendo dispostas transversalmente na faixa de domínio, aproveitando-se sempre que possível as pistas existentes.

Atualmente o trecho possui duas pistas de tráfego com 7,00 m de largura cada e acostamentos laterais com 2,50 m, separado por um canteiro central de largura variável, implantadas pelo DNER com características técnicas de rodovia "Classe I-A" em região ondulada e compatíveis com a velocidade diretriz de 80 km/h. Em ambos os lados, sentido dos eixos de projeto (sul-norte) existem segmentos de vias marginais implantadas pelo DNER ou Prefeitura de Curitiba, com larguras e tipo de pavimento variáveis, partes delimitadas por meio fio e outras não.

O **Projeto Geométrico** foi desenvolvido com base nos elementos fornecidos pelos Estudos Topográficos e no estudo de traçado das vias, conforme o Plano Funcional aprovado pelo IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

A implantação da Linha Verde Norte implica, portanto, em uma nova estrutura viária no antigo leito da rodovia, para atender à nova configuração, composta pelos componentes abaixo relacionados, com as seguintes denominações e características:

- **Canaleta exclusiva:** A canaleta exclusiva para as linhas expressas, onde irá trafegar o ônibus bi-articulado, será implantada com 7,00m de largura, com duas faixas de trafego e separador de pistas variável, com 2,00m de largura média, dotado de paisagismo e calçada nas áreas de transposição.

- **Vias marginais:** são duas vias laterais à canaleta exclusiva, destinadas à circulação de veículos em geral, que hoje utilizam a rodovia, denominadas vias marginais, e terão largura de 10,50m, com três faixas de tráfego por sentido, cada

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

uma com 3,50m. As vias marginais terão separadores de tráfego constituídos por canteiros que contemplam calçada no lado esquerdo e ciclovia compartilhada no lado direito.

• **Vias locais:** As vias locais, anteriormente denominadas vias marginais da BR-476, serão implantadas e/ou adaptadas no limite da área de domínio da avenida, servindo para o acesso às atividades lindeiras, sendo a sua implantação gradativa, uma vez que parte já existe. As vias locais terão 7,00m de largura, sendo 5,00m destinados à circulação de veículos, em sentido único, e 2,00m para estacionamento. As vias locais terão calçada com 1,50m junto da faixa destinada ao estacionamento e ciclovia compartilhada com passeio com largura média de 3,00m para o lado do alinhamento predial em alguns pontos da via.

Os **Projetos de Drenagem e Obras de Arte Correntes** foram executados com base em estudos hidrológicos, topográficos e geológicos, bem como no projeto geométrico, complementados por informações colhidas no local da obra e por subsídios de projetos específicos fornecidos pelo Departamento de Galerias e Cursos D'água da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Assim, os referidos projetos foram compostos dos seguintes itens:

- Coletas de dados cartográficos e topográficos;
- Cálculo do espaçamento entre caixas de captação;
- Lançamento da Rede de Drenagem;
- Determinação das áreas das bacias;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Hidráulico;
- Projeto dos dispositivos e estruturas que compõem o sistema.

O **Projeto de Drenagem** é composto pela rede de galerias de águas pluviais (coletores principais e secundários, poços de visitas, caixas de ligação, caixas coletoras de sarjeta e caixas de captação). Nas vias com pavimento de concreto, as caixas de captação terão a coleta através de abertura no meio-fio, nas vias com pavimento flexível, além da abertura no meio-fio as caixas terão uma grelha de ferro, para aumentar sua capacidade de engolimento.

O **Projeto de Terraplenagem** define a movimentação de terras para dar a nova conformação do Eixo Metropolitano de Transportes, compreendendo os cortes e

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

aterros. Para o serviço de escavação do solo nas trincheiras (Agamenon e Cichon) parte deste material será destinado aos aterros das calçadas ao longo das vias. O restante será destinado a bota-fora no Parque Centenário da Imigração Japonesa.

Para evitar contaminação dos resíduos, e garantir que cada tipo de resíduo tenha a sua destinação adequada de acordo com a legislação, os RCC gerados serão separados *in loco* na obra, para depois serem encaminhados para os devidos aterros.

Quanto aos resíduos de concreto, estes deverão ser enviados a empresa recicladora (ref.: Empresa Soliforte) e receber triagem, ficando livre de contaminantes (asfalto, solo, vegetação) e deverão ter a dimensão máxima de 0,40 x 0,40 x 1,00m.

Na medida em que este for sendo produzido, imediatamente o resíduo será recolhido e levado para as áreas de disposição, que será selecionado a partir da comprovação do pleno atendimento aos quesitos ambientais.

As áreas previstas para a disposição final dos resíduos da construção civil (RCC) da obra estão discriminadas no Memorial Descritivo.

O projeto de terraplenagem prevê a escavação da caixa de cada pista na largura definida pelo projeto geométrico mais meio metro para cada lado.

Os **Estudos Geotécnicos** foram executados por metodologias distintas para as situações que ocorreram no projeto. Para as pistas que sofrerão restauração do pavimento foi realizado levantamento deflectométrico com Viga Belkelman (nas Vias Locais e Binários) ou FWD (nas pistas atuais da rodovia) e também sondagens para a identificação da estrutura dos pavimentos. Para os pavimentos novos, foram realizadas sondagens a pá e picareta ou trado, para identificação dos materiais componentes do subleito e verificar eventual presença de solos inservíveis.

Como os Estudos Geotécnicos constataram a presença de material inservível, previu-se a sua remoção até a profundidade de 60 cm abaixo do pavimento. O preenchimento das cavas resultantes com 60 cm de profundidade deverá ser com 50% do volume de moledo e os 50% restantes com areia.

O **Projeto de Pavimentação e Restauração** das vias que compõe o Lote Jardim Botânico foi desenvolvido com base nos resultados fornecidos pelo Projeto Geométrico e pelos Estudos Geotécnicos e de Tráfego. Nos segmentos em que houve compatibilidade planialtimétrica entre a pista existente da rodovia e a via marginal projetada, previu-se a restauração da pista existente, e posterior alargamento lateral (largura variável compreendida entre o bordo da pista existente e o bordo projetado) para a complementação da largura prevista de 10,5 m. Para este alargamento previu – se a remoção do acostamento existente para posterior implantação de pavimento novo projetado para as vias marginais.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

Para o dimensionamento do reforço nas restaurações e das estruturas dos novos pavimentos, considerou-se um período de projeto de 10 anos, definindo-se o ano de 2011 como o ano de abertura ao tráfego.

Para as vias marginais, considerando que a nova característica geométrica prevê pistas com três faixas de tráfego, adotou-se o seguinte número de repetições do eixo padrão (USACE) para projeto  $N=1,0 \times 10^8$ . Para as vias locais e Binários, adotou-se Números N (USACE) iguais a  $1,0 \times 10^7$  e  $1,0 \times 10^8$ , respectivamente.

A pavimentação apresentará soluções específicas para cada tipo de via, em função de sua destinação e solicitação de carga, tanto em volume como em tonelagem. Assim teremos, para a canaleta exclusiva o pavimento do tipo rígido, com estrutura composta por placas de concreto de cimento Portland (CCP) simples, com 24 cm de espessura, sub-base de concreto compactado a rolo, com 14 cm de espessura, reforço de sub-leito com 20 cm de espessura de brita 4-A e 20 cm de moledo (saibro), e por fim 40 cm de espessura de areia para filtro e proteção.

Nas vias marginais, optou-se por fresagens que variam de 5 à 10 cm, com substituição por CBUQ (faixa "A"), em alguns trechos decidiu-se apenas pelo recapeamento, esta decisão está diretamente ligada à análise do pavimento (deflexões, dependendo do parâmetro de qualidade do pavimento e amostragem visual). Ainda sobre esta camada, há a aplicação de um recapeamento geral com espessura de 7,5 cm.

Para o pavimento novo das vias marginais sugere-se uma escavação de 102,5 cm, e preenchimento com areia com 30 cm de espessura, moledo (saibro), com 30 cm de espessura, sub-base em brita 4-A, com 15 cm de espessura, base de concreto compactado a rolo, com 15 cm de espessura, revestimento inferior de CBUQ – Faixa "A" com 7,5 cm de espessura e revestimento superior de CBUQ – Faixa "C" com 5,0 cm de espessura.

As vias locais e ruas componentes dos Binários serão reconstruídas com a implantação de uma nova estrutura de pavimento. Para as vias locais esta reconstrução será composta por remoção do subleito de 60 cm e posterior preenchimento da escavação com 30 cm de areia, 30 cm de moledo, uma sub-base de brita 4 A (15 cm), base de brita graduada (15 cm) e revestimento de CBUQ (10 cm), e para as ruas componentes dos Binários a reconstrução será composta por remoção do subleito de 60 cm e posterior preenchimento da escavação com 30 cm de areia, 30 cm de moledo, uma sub-base de brita 4 A (15 cm), base de CCR (15 cm) e revestimento de CBUQ (10 cm).

O **Projeto de Paisagismo** prevê a implantação de calçadas, ciclovias e áreas verdes, de forma a compor um conjunto harmônico na avenida.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

Nas entradas de residências e das garagens de veículos acha-se prevista a implantação de acessos executados com o mesmo material das calçadas, com 1,50m de largura para pedestres, 2,00m para acessos comerciais, 3,50m em entradas de residências e entradas de estacionamento para 1 carro, 5,00m em entradas de estacionamento para 2 carros e máximo de 7,00m em comércio e serviço com acesso de veículos de maior porte.

Indicou-se também a implantação de guias rebaixadas nos acessos às garagens e rampas de acesso às pessoas com dificuldade de locomoção.

A ciclovia será implantada ao longo da Linha Verde Norte, próxima A ciclovia foi projetada com as seguintes larguras:

Ciclovia do lado direito da via marginal norte: 2,55m de largura, confinada em um dos lados por duas fileiras de paralelepípedo e do outro pelo meio-fio;

O pavimento da ciclovia situada do lado direito da via marginal será composto das seguintes camadas:

- Revestimento: 5 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Imprimação;
- Base: 15 cm de Base Estabilizada Granulométricamente utilizando material da fresagem do pavimento existente (ver especificação EC-P-05).

O pavimento das calçadas e demais segmentos de ciclovia será composto das seguintes camadas:

- Revestimento: 5 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Imprimação;
- Base: 15 cm de Brita Graduada.

Nos espaços entre o meio-fio e a calçada, entre a calçada e o alinhamento predial e nos canteiros da interseção previu-se o plantio de grama em leivas.

## **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

Nas áreas separadoras entre as vias laterais e as marginais e nas estações será efetuada Em toda a extensão da via, nos passeios de ambos os lados, deverão ser plantadas árvores, com espécies nativas da Floresta com Araucárias adequadas às larguras das faixas de áreas verdes a serem formadas, compostas de forração, vegetação arbustiva, arborização de pequeno, médio e grande porte, compondo um conjunto harmônico na avenida.

O **Projeto de Sinalização Semafórica** indica a implantação de seis conjuntos de semáforos para o Lote Jardim Botânico, a saber:

Avenida Nossa Senhora da Penha x Rua Gov. Agamenom Magalhães  
Avenida Nossa Senhora da Penha x Rua Roberto Cichon  
BR 476 x Rua José Rissato  
BR 476 x Estação Affonso Camargo

Os semáforos a serem implantados na Linha Verde Norte serão integrados ao Controle de Tráfego em Área – CTA, o qual abrangerá uma grande parte da cidade. Os equipamentos serão compostos de detectores de tráfego e controladores, conectados com uma central de controle, possibilitando a operação em tempo real e com supervisão de um sistema de circuito fechado de televisão.

O **Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical e de Pontos de Parada do Transporte Coletivo** da Linha Verde Norte serão feitas dentro dos padrões utilizados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, tais como: faixa simples interrompida branca, na divisão do fluxo de tráfego de mesmo sentido, faixa de estacionamento, faixa de proibição de estacionamento amarela, definição da preferência nos cruzamentos, faixas de travessias de pedestres, inscrições no pavimento, zebrados, colocação de placas, etc.

O **Projeto de Obras Complementares** contemplou o estudo e o detalhamento dos muros de contenção de taludes de cortes e aterros, nos locais onde os “off-sets” da terraplenagem poderiam vir a atingir edificações ou benfeitorias, bem como em certos locais situados entre as vias marginais e a canaleta exclusiva, que se apresentaram com largura insuficiente para abrigar os taludes projetados. Estes muros foram projetados em concreto armado com alturas de 1,00 m, 2,00 m, 3,00m, 4,00m e 5,00m.

No Lote Jardim Botânico, estes muros foram projetados nos seguintes locais:

- Via Marginal Direita - entre as estacas 671+5,00 e 678+11,00 - LD;
- Via Marginal Esquerda – entre as estacas 682+10,00 e 691+0,00 – LE;
- Via Local Direita – entre as estacas 692+0,00 e 694+0,00 – LD;

### **EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DA AFD**

- Via Marginal Direita – entre as estacas 692+13,00 e 698+0,00 – LD;
- Via Marginal Direita – entre as estacas 709+0,00 e 716+0,00 – LD;

O **Projeto das Obras de Arte Especiais** dizem respeito ao viaduto para transposição da Avenidas Affonso Camargo e as Trincheiras das Ruas Agamenon Magalhães e Roberto Cichon.